

Prefeitura de Alegrete/RS Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social Setor Administrativo



MEMORANDO 137/2019

DATA 19/03/2019

DA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA: GABINETE DO PREFEITO - PREFEITO MÁRCIO FONSECA DO AMARAL

ASSUNTO: DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRETE

Senhor Prefeito:

Na oportunidade em que cumprimentamos vossa excelência, vimos por meio deste, encaminhar os documentos para elaboração de inexigibilidade de chamamento público com a rede privada de serviços assistenciais para o exercício 2019/2020, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete, referente aos seguintes projetos:

- Projeto: "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Viver e Conviver/Pessoas com Deficiência", com valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- Projeto: "APAE/Alegrete", com valor global de R\$ 52.718,40 (cinquenta e dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Atenciosamente.

lare Caferatti Gonçalves Fagundes Sacretàrie de frumucao e Desembivimento Social Fondano book 2017

" DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Praça Getúlio Vargas, 409 - CEP- 97542 - 570 Fone: (55) 3426 2056

RECEBIDO Gabinete Prefeito Márcio Amaral

Márcio Amaral



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

SERVIÇOS DA REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a primazia do Estado (artigo 5°, § III da Constituição Federal na implantação e implementação da política pública de assistência social, na responsabilidade de assegurar proteção social e garantir direitos socioassistenciais; na estruturação da rede prestadora de serviços socioassistencial, de assessoramento e de defesa de direitos pública e privada;

Considerando as recomendações do Conselho Nacional de assistência Social-CNAS na resolução n° 35, de 29 de novembro de 2011;

Considerando os avanços materializados nas resoluções nº 33 e 34 do mesmo ano, que tratam respectivamente de promoção e integração ao mercado de trabalho e da habilitação e reabilitações da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo socioassistencial, materializadas na resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014:

Considerando a existência de um marco regulatório aplicável às entidades que traduz a primazia do Estado como sendo o responsável por coordenar a política de assistência social, dispor sobre normas gerais e organizar a oferta reconhecendo a necessidade e a importância da participação das entidades privadas no SUAS.

Descrevemos abaixo os serviços que precisam compor a rede de Assistência Social privada em nosso município.





Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Atenção Especializada ao Idoso

- Serviço de Acolhimento para idosos com 60 anos de ambos os sexos.
- ♦ Valor anual do repasse por instituição: R\$ 132.000,00
- Recurso Livre Reduzido 11649
- Rubrica da despesa: 120208.241.1045.2374.3335043000000.0001.11649

Descrição

Acolhimento continuado para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família.

Objetivos Gerais

- Acolher e garantir proteção integral a idosos com 60 anos ou mais;
- Contribuir para a prevenção do isolamento e o processo de doenças;
- Reestabelecer vínculos familiares e ou sociais;

73



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

- Possibilitar a convivência comunitária;
- ◆ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Promover o acesso a programações quando possível: culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas.

Acolhimento do Usuário

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- ◆ Ter acesso a espaços com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- ◆ Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso ao ambiente acolhedor a espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Forma de Acesso

- ◆ Por requisição do CREAS Centro de Referência Especializado em Assistência Social e quando encaminhado para o acolhimento a partir do Ministério Público ou Poder Judiciário a demanda será igualmente encaminhada para o CREAS;
- O acompanhamento da família de origem do acolhido será feito pelo
 CREAS, através do PAEFI com o objetivo de resgate do vínculo familiar;
- Mensalmente o CREAS deverá receber das unidades de acolhimento a listagem dos acolhidos com o respectivo endereço da família de origem, a fim





Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

de que o CREAS possa estabelecer o acompanhamento pelo PAEFI assim como a informação do número de vagas disponíveis;

Mensalmente o CREAS promoverá uma reunião com as unidades de acolhimento de idosos a fim de estabelecer uma articulação constante com a entidade parceira.

Gestão da Parceria

O Gestor da parceria, pela Administração Pública, será o servidor Lucas Coelho Flores, matrícula 9613.





Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviço de Apoio ao processo de Habilitação e Reabilitação

- Serviço de apoio ao processo de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla por meio da proteção e inclusão à vida comunitária.
- ♦ Valor anual do repasse: R\$ 52.718,40
- Recurso 2055 Bloco de Proteção de Média e Alta Complexidade –
 Reduzido 12676
- Rubrica da despesa: 120208.242.1045.2424.3335043000000.2055.12676

Descrição

Serviço continuado de apoio ao processo de habilitação e reabilitação têm por finalidade a garantia de direitos, a desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades individuais e sociais.

O serviço deve favorecer o desenvolvimento de capacidades adaptadas para a vida diária e prática: aquisição de habilidades, potencializações da capacidade de comunicações, socialização e locomoção independente.

Objetivos Gerais

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

D



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

- Assegurar espaços de referência para desenvolvimento de sociabilidade, independência e autonomia;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas com deficiência;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência;
- Desconstruções de mitos e preconceitos;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos;
- ♦ Encaminhar mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, para o CREAS a listagem com os nomes dos usuários participantes do serviço devidamente assinado pelo coordenador e ou diretor e ou presidente da entidade. Na listagem deverá ser marcado se o usuário é beneficiário do Benefício da Prestação continuada(BPC) , idade e número de vezes que o usuário participa das ações de apoio ao processo de Habilitação e Reabilitação.

Acolhimento do Usuário

- Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- ◆ Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;
- Ter sua identidade, integridade e história devida preservada;
- Ser orientado a ter a efetividade dos encaminhamentos acompanhada.

Forma de Acesso

Pessoas com deficiência em processo de habilitação e reabilitação;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

R



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

- Encaminhamento pelos serviços de Proteção Básica e Especial e ou por outras políticas públicas;
- Demanda espontânea.

Gestão da Parceria

O Gestor da parceria, pela Administração Pública, será o servidor Lucas
 Coelho Flores, matrícula 9613.





Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para público com deficiência

- Serviço continuado, em grupos de convivência, com pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.
- ♦ Valor anual de repasse: R\$ 30.000,00
- Recurso 2051 Bloco de Proteção Social Básica Reduzido 12897
- Rubrica da despesa: 120208.244.1045.2423.3335043000000.2051.12897

Descrição

Serviço continuado para pessoas com deficiência, realizado, através de oficinas socioeducativas em grupos, organizado a partir de percurso de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuarios, de acordo com o ciclo de vida interesse e possibilidades.

Deve prover o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade entre outros.

As oficinas socioeducativas deveram ocorrer no mínimo 3 (três) vezes por semana, tendo como carga horária mínima de 1h para cada oficina.

R



Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

É ofertado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCFV ou em unidades da rede privada.

Objetivos Gerais

- Ampliar o trabalho social com pessoas com deficientes, prevenindo a ocorrência de situações de isolamento e fortalecendo a convivência familiar;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos com deficiência assegurando o direito a convivência comunitária;
- Estimular os processos criativos dentro das oficinas e desvendar talentos para o mundo das artes;
- Oportunizar o acesso as informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- ♠ Encaminhar mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a listagem com os nomes dos usuários participantes do serviço. Na listagem deverá ser marcado se o usuário é beneficiário do Benefício da Prestação Continuada (BPC), idade e número de vezes que o usuário participa das atividades de convivência, através das oficinas socioeducativas.

Acolhimento do Usuário





PREFEITURA DE ALEGRETE/RS Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social Diretoria de Gestão de Projetos



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na lei 8.666/93, artigo 25, como antecedente necessário a formalização do presente termo de fomento.

I - OBJETO

Acompanhamento de pessoas com deficiência, vivenciando situações de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos, dentro da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade na modalidade de acompanhamento individual ou grupal.

Serviço destinado à promoção do acesso de pessoas com deficiência a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas e programas especializados de habilitação e reabilitação, de apoio, informação, orientação e encaminhamentos, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social.

Serviço regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencial.

II - ENTIDADE PARCEIRA

Associação de País e Amigos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 89.510.051/0001-77, localizada na avenida Eurípides Brasil Milano, número 313 e com o seguinte e-mail: assoc.excepcionais@terra.com.br, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 01 e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA DE ALEGRETE/RS Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social Diretoria de Gestão de Projetos



III - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Justifica-se a presente inexigibilidade em razão da inviabilidade da competição, haja vista que a prestadora de serviço é a única entidade que executa o acompanhamento contínuo de pessoas com deficiência e suas famílias dentro das orientações técnicas do Centro de referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

IV - DO VALOR DE REPASSE

O valor mensal do repasse é de R\$ 4.393,20, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – Bloco de Proteção Social de Média Complexidade – componente piso de transição de média complexidade.

O repasse ocorrerá na ocasião da transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social e demais exigências da Lei nº 13.019/2014 e aos Decretos municipal nº 499/2016 e 469/2017.

